Publicado no Orgão Oficial do Município Em 1º / 5 / 1973
Edição nº 6384 Página N.º 8
do Caderno n.º 1º
SECRETÁRIO EXECUTIVO

L E I Nº 12/73.-

SÚMULA: Revoga Função gratificada e Cr. a Cargos em Comissão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica revogada a função CHEFE DOS SERVIÇOS URBANOS, função gratificada, constante do Anexo 2, da Lei 23/68 de 24 de dezembro de 1968.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos:

a) - LOTADO NA DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1 (um) Cargo de CHEFE DOS SERVIÇOS URBANOS, com vencimentos mensais de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

PROVIMENTO: em Comissão
COMPETENCIA: orientar e supervisar todos os serviços em andamento nos perímetros urbanos, da sede, distritos e vilas, dando ciência de seus andamentos e necessidades ao Diretor de Obras e Viação.

b) - LOTADO NA SECRETARIA EXECUTIVA

1 (um) Cargo de GUARDA NOTURNO, com vencimentos mensais de Cr$ 380,00, (trezentos e oitenta cruzeiros).

PROVIMENTO: em Comissão
COMPETENCIA: zelar pelos bens da municipalidade que se encontrarem no Paço Municipal, bem como por tudo que fôr entregue sua guarda pelos superiores hierarquicos, no período noturno.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 7.020,00 (sete mil e vinte cruzeiros), conforme abaixo se especifica:

DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Despesas Correntes
3.111-90 - Vencimentos e vantagens fixas.....
.....Cr$ 3.600,00

SECRETARIA EXECUTIVA
Despesas Correntes
3.111-29 - Vencimentos e vantagens fixas.....
.....Cr$ 3.420,00

Art. 4º - Como cobertura para o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, reduza o Executivo Municipal a dotação e valor abaixo:

(continuação de Lei nº12/73)

DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
Despesas de Capital
4.110-40 - 044 - Obras publicas..... Cr$ 7.020,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa, 03 de abril de 1973.-

[illegible]
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretário